

DELIBERAÇÃO: N.º <u>128</u> / 2018	APROVADA / REPROVADA POR: <u>Unanidade</u> , <u>20/04</u> / 2018
---------------------------------------	---

REUNIÃO			
Ordinária <input type="checkbox"/>	Extraordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Pública <input checked="" type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>

O SECRETÁRIO: 	O PRESIDENTE DA CÂMARA: 
--	--

EXECUÇÃO/SEGUIMENTO:	
DGFP Sec. Geral – Publicação Edital e site da autarquia	Assembleia Municipal – Para deliberação GAP – Para conhecimento

PROPOSTA:

N.º 55 / 2018 / GP

**PROPONENTE:** Presidência

**PROVENIÊNCIA:** DGFP

**ASSUNTO:** Documentos de prestação de contas, relatório de gestão, relatório de cumprimento do plano de ajustamento financeiro e mapas do inventário dos bens móveis e imóveis – ano 2017 da Câmara Municipal do Barreiro

Considerando os documentos anexos e que se dão por reproduzidos na presente proposta, bem como o disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com as disposições do Decreto – Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro – POCAL, propõe-se:

1 – Que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas, o relatório de gestão, o relatório de cumprimento do plano de ajustamento financeiro e os mapas do inventário dos bens móveis e imóveis referentes ao ano de 2017;

2 – Considerando que o resultado líquido do exercício é positivo e ascende a € 5.046.000,43 (cinco milhões, quarenta e seis mil euros e quarenta e três cêntimos), propõe-se:

2.1 – Que seja transferido para a conta de resultados transitados;

2.2 – Que se reforce a conta de reservas legais com 5 % do resultado líquido ou seja, que esse reforço assumo o valor absoluto de € 252.300,02 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos euros e dois cêntimos) por contrapartida da conta de resultados transitados;

2.3 – Que seja transferido para a conta de património o montante de € 4.988.172,88 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos)

Que sejam remetidos os documentos à Assembleia Municipal do Barreiro, para efeitos de apreciação e votação, em conformidade com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;

O Presidente da Câmara



(Frederico Rosa)